



# Coren<sup>RN</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO Coren-RN n.º 021/2017

*Conceder alteração salarial, a título de reposição das perdas salariais, em favor dos empregados públicos do Coren-RN.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que fora pactuado entre o Coren-RN e o Sindicato dos Servidores em Conselho e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do RN, por meio do Acordo Coletivo de Trabalho, na Cláusula Terceira,

**CONSIDERANDO** que foi realizada análise orçamentária e financeira demonstrando a possibilidade e viabilidade para a implantação do reajuste em tela;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 517ª Reunião Ordinária Plenária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder reposição das perdas salariais no percentual de 6,57 % sobre o salário base, em favor dos empregados públicos do Coren-RN, que incidirá da seguinte forma:

Parágrafo Único – 2% (dois por cento) a partir do salário de janeiro/2017, mais 2% (dois por cento) a partir do salário de maio/2017 e mais 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento) no salário de outubro/2017.




# Coren<sup>RN</sup>


Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros do reajuste em tela incidirão a partir do salário de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - A Presente Decisão entrará em vigor após sua assinatura.

Natal, 23 de fevereiro de 2017.

  
**Suerda Santos Menezes**  
Coren-RN n.º 63.738  
**Presidente**

  
**Ricardo Manhães de Araújo**  
Coren-RN n.º 30.156  
**Secretário**